

	CIRCULAR NORMATIVA DIRPRE Nº 004/2017		
	Assunto: Numeração das páginas do processo		
	Data de Criação: 29/03/2017	Início da Vigência: 29/03/2017	Próxima Revisão: 28/02/2018

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e diante dos apontamentos da Secretaria de Controle Interno da Ciset na Nota de Auditoria Ciset/PR nº 02/2016, reitera a necessidade do fiel cumprimento ao disposto na Norma de Protocolo da CDRJ, de 12/09/2016.

Os Relatórios de Auditoria têm revelado casos em que a instrução processual está em desacordo com as regras estabelecidas pela legislação em vigor e pelos normativos internos. Erros e rasuras na numeração das páginas dos processos são apontados como falhas recorrentes na documentação da Companhia comprometendo a confiabilidade e fidedignidade dos documentos.

É responsabilidade de todos os empregados obedecerem aos ritos processuais instituídos por lei e regulamentados pelos normativos internos. O controle deve ser praticado em todas as etapas de tramitação dos processos, diminuindo as possibilidades de erros.

As áreas não devem receber documentação que não atenda às exigências, fazendo retornar ao emitente para as devidas correções. A recepção de documentos fora do padrão acarreta em responsabilidade pelas alterações necessárias.

Cabe observar que nos itens **4.2 – Numeração de folhas e peças, 4.7 – Encerramento do processo e abertura de volume subsequente, 5.2 Procedimentos Relacionados a Processos**, da Norma de Protocolo, encontram-se as orientações necessárias para evitar as referidas inconsistências de formalização processual.

JAVACIDNEI COSME
Diretora-Presidente
Substituta